



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº. 50 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.30, de 28 de agosto de 2025 que “Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a Fundação Educativa de Comunicação de Nova Andradina – MS e dá outras providências.”

RELATOR: Márcia Lobo Grigolo – Podemos

HISTÓRICO: A presente proposição visa reconhecer a FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA ANDRADINA como Instituição de Utilidade Pública Municipal, considerando sua importância no fortalecimento da comunicação social, da educação e da cultura no Município.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão de Justiça, apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS
Relatora da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação